



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO 000065
Estado do Paraná

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 05/2020
PROCESSO Nº 105/2020

OBJETO – Contratação da prestação de serviços médicos em regime de plantão na UPA – Unidade de Pronto Atendimento 24 Horas, no Centro de Saúde do bairro da Cango, no CAPS AD II e no Centro de Saúde da Cidade Norte, de acordo com Chamamento Público nº 003/2019 de 04/03/2019, conforme as especificações abaixo:

EMPRESA CONTRATADA: JULIANA SANAGIOTTO PASTRE CLINICA MEDICA.
CNPJ: 36.080.757/0001-80

Item	Código	Especificação	Quantidade	Unidade	Valor unitário R\$	Valor total R\$
1	72461	Plantão para serviço de médico GENERALISTA, diurno e noturno de segunda a sexta-feira. JULIANA SANAGIOTTO PASTRE CLÍNICA MÉDICA	2880,00	Hora	102,70	295.776,00
2	72462	Plantão para serviço de médico GENERALISTA, aos sábados e domingos. JULIANA SANAGIOTTO PASTRE CLÍNICA MÉDICA	288,00	Hora	129,00	37.152,00
3	72463	Plantão para serviço de médico GENERALISTA, em feriados nacionais e locais. JULIANA SANAGIOTTO PASTRE CLÍNICA MÉDICA	288,00	Hora	146,50	42.192,00

EMPRESA CONTRATADA: CLINICA MEDICA ROSEMBACK LTDA.
CNPJ: 16.685.404/0001-04

Item	Código	Especificação	Quantidade	Unidade	Valor unitário R\$	Valor total R\$
1	72464	Plantão para serviço de médico GENERALISTA, diurno e noturno de segunda a sexta-feira. CLINICA MEDICA ROSEMBACK LTDA	720,00	Hora	102,70	73.944,00
2	72465	Plantão para serviço de médico GENERALISTA, aos sábados e domingos. CLINICA MEDICA ROSEMBACK LTDA	240,00	Hora	129,00	30.960,00
3	72466	Plantão para serviço de médico GENERALISTA, em feriados nacionais e locais. CLINICA MEDICA ROSEMBACK LTDA	144,00	Hora	146,50	21.096,00
VALOR TOTAL DOS GASTOS COM O PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 05/2020					R\$ 501.120,00	

JUSTIFICATIVA E FUNDAMENTAÇÃO: Enquadramento no Artigo 25, da Lei nº 8.666/93.

O Município realizou chamamento público, através do edital nº 03/2019, de 04 de março de 2019, para credenciamento de empresas para prestação de serviços médicos em regime de plantão na UPA - Unidade de Pronto Atendimento 24 horas, no Centro de Saúde do Bairro da Cango, no CAPS AD II e no Centro de Saúde da Cidade Norte.

Os recursos orçamentários estão previstos nas contas:

Conta	Órgão/ Unidade	Funcional programática	Elemento de despesa	Fonte	Saldo orçamentário R\$
4560	08.006	10.301.1001.2.058	3.3.90.34.00.00	000	881.591,10
4570				494	380.000,00
4740		10.301.1001.2.059		000	1.296.044,60
4750				494	28.000,00
5060		10.302.1001.2.063		000	90.000,00
5070				494	100.000,00
5170				494	2.913.774,90

Os recursos destinados ao pagamento do objeto de que trata a presente inexigibilidade de licitação são oriundos de recursos vinculados a E.C. 29/00 e Bloco de custeio e serviços públicos em saúde.



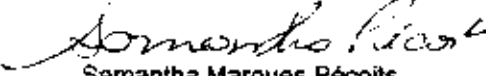
000066

MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

A Comissão Permanente de Licitações é de parecer favorável a contratação da empresa **JULIANA SANAGIOTTO PASTRE CLINICA MEDICA**, inscrita no CNPJ 36.080.757/0001-80, estabelecida na Rua Duque de Caxias, 612, CEP 89.990-000, na cidade de São Lourenço do Oeste/SC e contratação da empresa **CLINICA MEDICA ROSEMBACK LTDA**, CNPJ nº 16.685.404/0001-04, estabelecida na Rua Marino de Vasconcelos Leão, nº 108, Bairro São Cristóvão, na cidade de Francisco Beltrão /PR, considerando o que consta no Artigo 25, da Lei de Licitações nº 8.666/93.

A Comissão Permanente de Licitação submete este processo a apreciação e parecer da Assessoria Jurídica do Município

Francisco Beltrão, 07 de fevereiro de 2020.


Samantha Marques Pécoits
Presidente da Comissão de Licitações

De acordo com a inexigibilidade de licitação nº 05/2020, em 07 de fevereiro de 2020.


Cleber Fontana
Prefeito Municipal



PUBLICAÇÃO DE RESULTADO

A presidente da Comissão de Licitação, nomeada através da Portaria nº 265/2019, de 20 de maio de 2019, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público resultado de inexigibilidade de Licitação.

MODALIDADE: PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 05/2020.

OBJETO: Contratação da prestação de serviços médicos em regime de plantão na UPA – Unidade de Pronto Atendimento 24 Horas, no Centro de Saúde do bairro da Congo, no CAPS AD II e no Centro de Saúde da Cidade Norte, de acordo com Chamamento Público nº 003/2019 de 04/03/2019.

CONTRATADA: JULIANA SANAGIOTTO PASTRE CLINICA MEDICA

CNPJ Nº 36.080.757/0001-80

VALOR TOTAL: R\$ 375.120,00 (trezentos e setenta e cinco mil cento e vinte reais).

CONTRATADA: CLINICA MEDICA ROSEMBACK LTDA

CNPJ Nº 16.685.404/0001-04

VALOR TOTAL: R\$ 126.000,00 (cento e vinte e seis mil reais).

Francisco Beltrão, 07 de fevereiro de 2020.


Samantha Marques Pécoits

Presidente da Comissão de Licitação

SAMANTHA PÉCOITS
Sistema de Registro de Preços - SRP

Publicado por:
Isabel Cristina Paini
Código Identificador:2E4048EE

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
CONVOCAÇÃO

CONVOCAÇÃO

A presidente da Comissão Permanente de Licitação, nomeada através da Portaria nº 265/2019, de 20/05/2019, torna público que realizará abertura de proposta apresentada para o CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 003/2019, para credenciamento de pessoas jurídicas e pessoas físicas, para prestação de serviços médicos em regime de plantão na UPA – Unidade de Pronto Atendimento 24 Horas, no Centro de Saúde do bairro da Cango, no CAPS AD II e no Centro de Saúde da Cidade Norte, pelo período de 12(doze) meses:

Data e horário: 11 de fevereiro de 2020, às 09:00 horas.

Local: na sala de licitações da Municipalidade, localizada na Rua Octaviano Teixeira dos Santos nº 1000;

Licitantes interessadas:

Nº ORDEM	NOME RAZÃO SOCIAL
01	M. A. AGUIAR - CLÍNICA MÉDICA - LIBRELI

Francisco Beltrão, 07 de fevereiro de 2020.

SAMANTHA PÉCOITS
Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
Isabel Cristina Paini
Código Identificador:A132BFEE

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO

O Secretário Municipal da Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público extrato de Contrato.

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa CAIXA ECONOMICA FEDERAL.

ESPÉCIE: Contrato nº 102/2020 - Processo dispensa nº 9/2020.

OBJETO: Contratação da Caixa Econômica Federal para prestação de serviços na realização da avaliação atuarial periódica - data base 31 dezembro de 2019 do PREVBEL - Previdência Social dos Servidores Públicos de Francisco Beltrão.

PRAZO: 180 (cento e oitenta) dias.

VALOR TOTAL: R\$ 4.300,00 (quatro mil e trezentos reais).

FORMA DE PAGAMENTO: Em até 30 (trinta) dias, contados a partir da apresentação da Nota Fiscal e após o recebimento definitivo do objeto.

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

DOTAÇÕES				
Código da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
530	03.002.04.122.0404.2003	0	5.3.90.30.04.00	Do Exercício

Francisco Beltrão, 07 de fevereiro de 2020.

ANTONIO CARLOS BONETTI
Secretário Municipal da Administração

Publicado por:
Isabel Cristina Paini
Código Identificador:31DFCA45

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO

O Secretário Municipal da Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal

8.666/93 e legislação complementar, torna público extrato de Contrato:

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa COMPANHIA ULTRAGAS S/A.

ESPÉCIE: Contrato nº 103/2020 - Pregão nº 13/2020.

OBJETO: Aquisição de GLP - gás liquefeito de petróleo, para manutenção das atividades da Casa Apoio estabelecida na cidade de Curitiba, que presta atendimento a pessoas carentes, encaminhadas pelo Município para tratamento de saúde.

PRAZO: 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias.

VALOR TOTAL: R\$ 13.750,00 (treze mil setecentos e cinquenta reais).

FORMA DE PAGAMENTO: Em até 30 (trinta) dias, contados a partir da apresentação da Nota Fiscal e após o recebimento definitivo do objeto.

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

DOTAÇÕES				
Código da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
530	08.008.10.402.1461.2068	494	5.3.90.30.01.04	Do Exercício

Francisco Beltrão, 07 de fevereiro de 2020.

ANTONIO CARLOS BONETTI
Secretário Municipal da Administração

Publicado por:
Isabel Cristina Paini
Código Identificador:1D8A210C

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PUBLICAÇÃO DE RESULTADO

PUBLICAÇÃO DE RESULTADO

A presidente da Comissão de Licitação, nomeada através da Portaria nº 265/2019, de 20 de maio de 2019, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público resultado de inexigibilidade de Licitação.

MODALIDADE: PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 05/2020.

OBJETO: Contratação da prestação de serviços médicos em regime de plantão na UPA – Unidade de Pronto Atendimento 24 Horas, no Centro de Saúde do bairro da Cango, no CAPS AD II e no Centro de Saúde da Cidade Norte, de acordo com Chamamento Público nº 003/2019 de 04/03/2019.

CONTRATADA: JULIANA SANAGIOTTO PASTRE CLÍNICA MÉDICA

CNPJ Nº 36.080.757/0001-80

VALOR TOTAL: R\$ 375.120,00 (trezentos e setenta e cinco mil cento e vinte reais).

CONTRATADA: CLÍNICA MÉDICA ROSEBACK LTDA

CNPJ Nº 16.685.404/0001-04

VALOR TOTAL: R\$ 126.000,00 (cento e vinte e seis mil reais).

Francisco Beltrão, 07 de fevereiro de 2020.

SAMANTHA MARQUES PÉCOITS
Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
Isabel Cristina Paini
Código Identificador:BD0DCA58

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PUBLICAÇÃO DE RESULTADO

PUBLICAÇÃO DE RESULTADO



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO 008063
Estado do Paraná

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 05/2020**

OBJETO: Contratação da prestação de serviços médicos em regime de plantão na UPA – Unidade de Pronto Atendimento 24 Horas, no Centro de Saúde do bairro da Congo, no CAPS AD II e no Centro de Saúde da Cidade Norte, de acordo com Chamamento Público nº 003/2019 de 04/03/2019.

Em cumprimento ao disposto no art.109, parágrafo 1º da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, torna-se publico o resultado da licitação em epígrafe, apresentando os vencedores pelo critério menor preço por item:

Item	Empresa vencedora	UN	Quant.	Valor unitário R\$	Valor total R\$
4	CLINICA MEDICA ROSEMBACK LTDA - ME	H	720,00	102,70	73.944,00
5	CLINICA MEDICA ROSEMBACK LTDA - ME	H	240,00	129,00	30.960,00
6	CLINICA MEDICA ROSEMBACK LTDA - ME	H	144,00	146,50	21.096,00
1	JULIANA SANAGIOTTO PASTRE CLÍNICA MÉDICA	H	2.880,00	102,70	295.776,00
2	JULIANA SANAGIOTTO PASTRE CLÍNICA MÉDICA	H	288,00	129,00	37.152,00
3	JULIANA SANAGIOTTO PASTRE CLÍNICA MÉDICA	H	288,00	146,50	42.192,00

Valor total dos gastos com o **Processo inexigibilidade de licitação nº 05/2020**: R\$ 501.120,00 (quinhentos e um mil cento e vinte reais).

Fica autorizada a aposição de assinatura digitalizada do Prefeito nos contratos.
Homologo a presente licitação.

Francisco Beltrão, 12 de fevereiro de 2020.


CLEBER FONTANA
PREFEITO MUNICIPAL

	<p>AS COLUNAS SÃO FIXADAS POR PARAFUSOS NAS DIAGONAIS E TRAVESSAS, FORMANDO O CONTRAVENTAMENTO NECESSÁRIO PARA A RIGIDEZ DO MONTANTE.</p> <p>TODA ESTRUTURA EM CHAPA 2,00MM DEVE POSSUIR PERIFIS DE TRAVAMENTO, TRAVESSA E DIAGONAIS, FORMADA POR PERIFIS DE CHAPA PRE-ZINCADA COM FORMATO EM "U" ENRUPECIDO, TRAVESSAS PERPENDICULARES CONFECCIONADOS EM PERIFIS "U" ENRUPECIDOS PERMITINDO A ACOMODACAO DAS LONGARINAS, COM REGULAGEM DOS MESMOS DE ACORDO COMA NECESSIDADE DE DISTRIBUICAO DE CARGA NOS PLANOS, MINIMO DE 03 A 06 REFORCOS POR PLANO.</p> <p>POSSUIR SAPATAS DE NIVELACAO FIXADAS COM PARAFUSOS EM CADA PERIFIS DE SUSTENTACAO QUANDO COLOCADAS SOBRE PAVIMENTOS IREGULARES.</p> <p>06 PARES DE LONGARINA (PLANOS) REMOVIVEIS EM FORMATO 12" X 12MM COM ACABAMENTO MELAMINICO EM AMBOS OS LADOS, COM CAPACIDADE PARA SUPORTAR CARGA DE 300KG POR PLANO POSSUIR.</p> <p>TODOS OS SISTEMAS DE FIXACAO TIPO PORCAS E PARAFUSO DEVERAO SER DE ACO ZINCADO E GARANTINDO RESISTENCIA CONTRA A POSSIBILIDADE DE CISALHAMENTO.</p> <p>O MINI PORTA PALLET DEVE SER PINTADO EM EQUIPAMENTO CONTINUO, ONDE RECEBE APLICACAO DE TINTA EM PÓ HÍBRIDA (EPÓXI-POLÍESTER) POR PROCESSO DE ADERENCIA ELETROSTATICA, COM CAMADA MINIMA DE 40 MICRONS, A POLIMERACAO OCORRE EM ESTUFAS COM A PEÇA ALCANCANDO MINIMO DE 200° C POR UM PERIODO DE 10 MIN OU MAIS, GARANTINDO ASSIM A POLIMERACAO TOTAL DO FILME, MAIOR ADERENCIA E RESISTENCIA AO DESGASTE DO ACABAMENTO FINAL DO PRODUTO.</p> <p>A ESTRUTURA METALICA ESTA DIMENSIONADA DE ACORDO COM A NORMA ABNT NBR 15924-2 NBR 14672.</p> <p>Imagens ilustrativas:</p>				
--	--	--	--	--	--

ITEM COTA RESERVADA PARA ME/EPP

Item	Código	Especificação	Quantidade	Unidade	Valor unitário máximo aceitável R\$	Valor total máximo estimado R\$
1	71855	<p>PRATELEIRAS INDUSTRIAIS (MINI PORTA PALLET)</p> <p>MODULOS DE ESTRUTURAS REFORCADAS TIPO MINI PORTA PALLETS COM DIMENSÕES APROXIMADAS DE 1200x1200x2000mm (L x A x P)</p> <p>TODOS OS COMPONENTES DA ESTANTE: LONGARINA, COLUNAS, DIAGONAIS E TRAVESSAS, REFORÇOS E SAPATAS, DEVEM SER CONFECCIONADOS EM CHAPAS DE ACO CARBONO SAE 1008 A 1012 COM ALTA PROTECCAO ANTICORROSIVA E COM TRATAMENTO ANTIFERRUGINOSO.</p> <p>MONTANTE CONSISTIDO POR 04 COLUNAS PERFORADAS EM FORMATO "U" PARA AJUSTE DE ALTURA (ENTRE 50MM A 65MM), AS DIFERENTES MEDIDAS PERMITEM A ADAPTACAO DOS PRODUTOS A SEREM ARMAZENADOS.</p> <p>AS COLUNAS SÃO FIXADAS POR PARAFUSOS NAS DIAGONAIS E TRAVESSAS, FORMANDO O CONTRAVENTAMENTO NECESSÁRIO PARA A RIGIDEZ DO MONTANTE.</p> <p>TODA ESTRUTURA EM CHAPA 2,00MM DEVE POSSUIR PERIFIS DE TRAVAMENTO, TRAVESSA E DIAGONAIS, FORMADA POR PERIFIS DE CHAPA PRE-ZINCADA COM FORMATO EM "U" ENRUPECIDO, TRAVESSAS PERPENDICULARES CONFECCIONADOS EM PERIFIS "U" ENRUPECIDOS PERMITINDO A ACOMODACAO DAS LONGARINAS, COM REGULAGEM DOS MESMOS DE ACORDO COMA NECESSIDADE DE DISTRIBUICAO DE CARGA NOS PLANOS, MINIMO DE 03 A 06 REFORCOS POR PLANO.</p> <p>POSSUIR SAPATAS DE NIVELACAO FIXADAS COM PARAFUSOS EM CADA PERIFIS DE SUSTENTACAO QUANDO COLOCADAS SOBRE PAVIMENTOS IREGULARES.</p> <p>06 PARES DE LONGARINA (PLANOS) REMOVIVEIS EM FORMATO 12" X 12MM COM ACABAMENTO MELAMINICO EM AMBOS OS LADOS, COM CAPACIDADE PARA SUPORTAR CARGA DE 300KG POR PLANO POSSUIR.</p> <p>TODOS OS SISTEMAS DE FIXACAO TIPO PORCAS E PARAFUSO DEVERAO SER DE ACO ZINCADO E GARANTINDO RESISTENCIA CONTRA A POSSIBILIDADE DE CISALHAMENTO.</p> <p>O MINI PORTA PALLET DEVE SER PINTADO EM EQUIPAMENTO CONTINUO, ONDE RECEBE APLICACAO DE TINTA EM PÓ HÍBRIDA (EPÓXI-POLÍESTER) POR PROCESSO DE ADERENCIA ELETROSTATICA, COM CAMADA MINIMA DE 40 MICRONS, A POLIMERACAO OCORRE EM ESTUFAS COM A PEÇA ALCANCANDO MINIMO DE 200° C POR UM PERIODO DE 10 MIN OU MAIS, GARANTINDO ASSIM A POLIMERACAO TOTAL DO FILME, MAIOR ADERENCIA E RESISTENCIA AO DESGASTE DO ACABAMENTO FINAL DO PRODUTO.</p> <p>A ESTRUTURA METALICA ESTA DIMENSIONADA DE ACORDO COM A NORMA ABNT NBR 15924-2 NBR 14672.</p> <p>Imagens ilustrativas:</p>	12,00	UN	2.752,08	33.024,96

Fica ALTERADO o valor máximo estimado do edital que passa a ser R\$ 138.770,00 (cento e trinta e oito mil setecentos e setenta reais).

Fica ALTERADA a data prevista para abertura e julgamento das propostas e início da sessão de disputa para o dia **04 de março de 2020, às 09:00 horas**.

Permanecem inalteradas as demais condições do edital.

Francisco Beltrão, 11 de fevereiro de 2020

NÁDIA DALL AGNOL
Pregoeira

Publicado por:
Alex Bruno Chies
Código Identificador: 7BH2A76E

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 05/2020

OBJETO: Contratação da prestação de serviços médicos em regime de plantão na CPA – Unidade de Pronto Atendimento 24 Horas, no Centro de Saúde do bairro da Cango, no CAPS AD II e no Centro de Saúde da Cidade Norte, de acordo com Chamamento Público nº 003/2019 de 04/03/2019.

Em cumprimento ao disposto no art.109, parágrafo 1º da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, torna-se publico o resultado da licitação em epigrafe, apresentando os vencedores pelo critério menor preço por item:

Item	Empresa vencedora	Un.	Quant.	Valor unitário R\$	Valor total R\$
1	CLINICA MEDICA ROSENBACK LTDA - ME	H	720,00	172,76	125.407,20
2	CLINICA MEDICA ROSENBACK LTDA - ME	H	240,00	129,00	30.960,00
3	CLINICA MEDICA ROSENBACK LTDA - ME	H	144,00	146,50	21.096,00
4	JULIANA SANAGIOTTO PASTRE CLINICA MEDICA	H	2.830,00	101,70	287.213,00
5	JULIANA SANAGIOTTO PASTRE CLINICA MEDICA	H	288,00	129,00	37.152,00
6	JULIANA SANAGIOTTO PASTRE CLINICA MEDICA	H	288,00	146,50	42.192,00

Valor total dos gastos com o **Processo inexigibilidade de licitação nº 05/2020**: R\$ 501.120,00 (quinhentos e um mil cento e vinte reais).

Fica autorizada a aposição de assinatura digitalizada do Prefeito nos contratos.

Homologo a presente licitação.

Francisco Beltrão, 12 de fevereiro de 2020.

CLEBER FONTANA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Alex Bruno Chies

Código Identificador:2801BDEB

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - PSS

Edital nº 001/2019 – 5ª CONVOCAÇÃO

CONVOCAÇÃO PARA: Comprovação de Títulos e Contratação (Condicional à existência de vaga)

DATA: 14/02/2020

HORA: 14:00 às 15:00

LOCAL PARA APRESENTAÇÃO: Secretaria Municipal de Educação de General Carneiro – PR

Categoria A – Ensino Fundamental Série Iniciais 1º ao 5º ano e Educação Infantil.

Class.	Nome	RG	Pontos	Situação	Assinatura
06	Daniela Aparecida Esteves Kukul	81542845	97,00		
07	Charlene Beatriz Zanonienu Ramos	100621320	91,00		
08	Ana Paula Soares	131411286	91,00		
09	Juliane Aparecida Torral Gasconcz	165694068	90,00		
10	Ana Maria Amarante	88753532	87,00		
11	Eloy Lander Lucinski de Mours	31897351	86,00		
12	Analisa Daigallo Stepiuk	57928511	86,00		
13	Terezinha Arcurante Puff	46047990	85,00		
14	Leila do Rocio de Lima Orfal	32430408	85,00		
15	Rosane Cirileum Porto Barbosa	3246581	84,00		

• A documentação a ser entregue consta no item 9 do edital, sendo eles:

- Comprovante de Inscrição;
- Carteira de identidade expedida pelo Instituto de Identificação do Paraná – IIPR/SESP, indispensável para a implantação do pagamento conforme Decreto n.º 2.704, de 27/10/1972;
- Originals e Cópia legíveis e em bom estado de conservação dos títulos de escolaridade obrigatória constante na inscrição.
- Originals e cópias legíveis e em bom estado de conservação dos títulos de aperfeiçoamento profissional constantes na inscrição, conforme descrito.
- Originals e cópias legíveis e em bom estado de conservação do(s) comprovante(s) do tempo de serviço constantes na inscrição, conforme descrito no Item 6.7;
- Documento emitido pelo INSS, com data de no mínimo 6 meses da data da convocação, se o candidato informou tempo de serviço e se enquadre no Subitem 6.7.1;
- Auto-declaração de Pessoa Preta ou Parda nos termos do Anexo XI, para candidatas inscritos como pessoa negra;
- comprovante de CPF emitido pela Receita Federal;
- Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS;
- Cartão do PIS/PASEP ou documento oficial emitido pela Caixa Econômica Federal, contendo o número do PIS, exceto em caso de primeiro emprego, quando a SMDE será responsável por solicitar o cadastramento do candidato a ser admitido;
- Comprovante de titular de conta Salário na Caixa Econômica Federal, contendo o número da agência e conta;
- comprovante de endereço atual;
- certificado de reserva ou de dispensa de incorporação para candidatos do sexo masculino;
- título de eleitor e comprovante da última votação ou certidão de quitação eleitoral;
- declaração de acúmulo de cargos (modelo Anexo X);
- atestado de saúde ocupacional (modelo Anexo V), atestando que o candidato possui plenas condições de saúde física e mental para desempenhar as atribuições da função para a qual se inscreveu emitido por médico registrado no CRM, ou equivalente, nos 90 (noventa) dias anteriores à



TCEPR
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

[Voltar](#)

Detalhes processo licitatório

Informações Gerais	
Entidade Executora	MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Ano*	2020
Nº licitação/dispensa/inexigibilidade*	5
Modalidade*	Processo Inexigibilidade
Número edital/processo*	105
Recursos provenientes de organismos internacionais/multilaterais de crédito	
Instituição Financeira	
Contrato de Empréstimo	
Descrição Resumida do Objeto*	Contratação da prestação de serviços médicos em regime de plantão na UPA – Unidade de Pronto Atendimento 24 Horas, no Centro de Saúde do bairro da Cango, no CAPS AD II e no Centro de Saúde da Cidade Norte, de acordo com Chamamento Público nº 003/2019 de 04/03/2019.
Dotação Orçamentária*	0800610301100120583390340000
Preço máximo/Referência de preço - R\$*	619.430,40
Data Publicação Termo ratificação	13/02/2020
Data de Lançamento do Edital	
Data da Abertura das Propostas	
Há itens exclusivos para EPP/ME?	<input type="checkbox"/>
Há cota de participação para EPP/ME?	<input type="checkbox"/> Percentual de participação: 0,00
Trata-se de obra com exigência de subcontratação de EPP/ME?	<input type="checkbox"/>
Há prioridade para aquisições de microempresas regionais ou locais?	<input type="checkbox"/>
Data Cancelamento	

CPF: 7795119999 (Logout)



000073

MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

AVISO DE RESULTADO E ADJUDICAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 05/2020

OBJETO: Contratação da prestação de serviços médicos em regime de plantão na UPA – Unidade de Pronto Atendimento 24 Horas, no Centro de Saúde do bairro da Cango, no CAPS AD II e no Centro de Saúde da Cidade Norte, de acordo com Chamamento Público nº 003/2019 de 04/03/2019.

Passado o prazo recursal, torna-se publica a homologação do procedimento licitatório em epigrafe e adjudicação do objeto a: CLINICA MEDICA ROSEMBACK LTDA – ME e JULIANA SANAGIOTTO PASTRE CLÍNICA MÉDICA.

Item	Empresa vencedora	UN	Quant.	Valor unitário R\$
4	CLINICA MEDICA ROSEMBACK LTDA - ME	H	720,00	102,70
5	CLINICA MEDICA ROSEMBACK LTDA - ME	H	240,00	129,00
6	CLINICA MEDICA ROSEMBACK LTDA - ME	H	144,00	146,50
1	JULIANA SANAGIOTTO PASTRE CLÍNICA MÉDICA	H	2.880,00	102,70
2	JULIANA SANAGIOTTO PASTRE CLÍNICA MÉDICA	H	288,00	129,00
3	JULIANA SANAGIOTTO PASTRE CLÍNICA MÉDICA	H	288,00	146,50

Francisco Beltrão, 13 de fevereiro de 2020.


CLEBER FONTANA
PREFEITO MUNICIPAL



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

000000

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Contrato de Prestação de Serviços nº 116/2020, que entre si celebram de um lado o município de FRANCISCO BELTRÃO e de outro lado a empresa CLINICA MEDICA ROSEMBACK LTDA - ME.

Pelo presente instrumento particular que firma de um lado, o município de FRANCISCO BELTRÃO, com sede na Rua Octaviano Teixeira dos Santos, nº 1000, estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 77.816.510/0001-66, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, senhor CLEBER FONTANA, inscrito no CPF/MF sob o nº 020.762.969-21 e abaixo assinado, doravante designado CONTRATANTE e de outro, CLINICA MEDICA ROSEMBACK LTDA - ME, inscrita no CNPJ sob o nº 16.685.404/0001-04, com sede na Rua Brasília, 350, sala 02 CEP: 85605310 - Bairro Vila Nova, na cidade de Francisco Beltrão/PR, doravante designada CONTRATADA, estando as partes sujeitas as normas da Lei 8.666/93 e suas alterações subsequentes, ajustam o presente contrato em decorrência do Chamamento Público nº 03/2019 e da inexigibilidade de licitação nº 05/2020, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto do presente termo é a prestação de serviços médicos em regime de plantão na UPA – Unidade de Pronto Atendimento 24 Horas, no Centro de Saúde do bairro da Congo, no CAPS AD II e no Centro de Saúde da Cidade Norte, de acordo com Chamamento Público nº 003/2019 de 04/03/2019, de acordo com as especificações abaixo:

Item	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Preço unitário R\$	Preço total R\$
4	72464	Plantão para serviço de médico GENERALISTA, diurno e noturno de segunda a sexta-feira.	Hora	720,00	102,70	73.944,00
5	72465	Plantão para serviço de médico GENERALISTA, aos sábados e domingos.	Hora	240,00	129,00	30.960,00
6	72466	Plantão para serviço de médico GENERALISTA, em feriados nacionais e locais.	Hora	144,00	146,50	21.096,00

Nº de horas que deverão ser executadas por mês:

60 horas no plantão para serviço de médico GENERALISTA, diurno/noturno de segunda a sexta feira.
20 horas no plantão para serviço de médico GENERALISTA, aos sábados e domingos.
12 horas no plantão para serviço de médico GENERALISTA, em feriados nacionais e locais.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR CONTRATUAL

O preço ajustado para a prestação do serviço contratado e ao qual o CONTRATANTE se obriga a adimplir e a CONTRATADA concorda em receber é de R\$ 126.000,00 (cento e vinte e seis mil reais).

CLÁUSULA TERCEIRA - DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

A CONTRATADA deverá atender aos seguintes requisitos:

- 1 - Prestar os serviços na UPA – Unidade de Pronto Atendimento 24 Horas, localizada na Rodovia PR-180, no Centro de Saúde do Bairro da Congo, localizado na Rua São João, nº 700, no bairro da Congo e no Centro de Saúde da Cidade Norte, localizado na Rua Taubaté, nº 380, no Bairro Pinheirinho e no CAPS AD II, localizado na Rua Minas Gerais, nº 844, no Bairro Alvorada, no Município de Francisco Beltrão – PR, nos horários determinados pela Secretaria Municipal da Saúde;
- 2 - Atender os pacientes com dignidade e respeito e de modo universal e igualitário, mantendo-se a qualidade na prestação de serviços;
- 3 - Respeitar a decisão do paciente ao consentir ou recusar prestação de Serviços de saúde, salvo nos casos de iminente perigo de vida ou obrigação Legal;



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

006075

- 4 - Se pessoa jurídica, responsabiliza-se pelos salários, encargos sociais, previdenciários, taxas, impostos e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre seu pessoal necessário à execução do serviço;
- 5 - Responsabiliza-se por todos e quaisquer danos e/ou prejuízos que venha causar aos pacientes;
- 6 - Manter, durante todo o contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no credenciamento;
- 7 - Apresentar e atualizar certidões ou qualquer outro documento sempre que solicitado pelo Município de Francisco Beltrão;
- 8 - Não ceder ou transferir para terceiros a execução; e
- 9 - Comunicar ao Contratante qualquer irregularidade de que tenha conhecimento.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

A vigência do contrato será de 12(doze) meses, contados da assinatura, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos até o máximo de 60 (sessenta) meses, caso haja interesse da administração, com anuência da credenciada, nos termos do art. 57, da Lei n.º 8.566/93, através de Termo Aditivo.

CLÁUSULA QUINTA - DO ACOMPANHAMENTO DO CONTRATO

O Município através da Secretaria Municipal de Saúde, realizará o acompanhamento da execução dos serviços credenciados por meio de auditorias, comunicações escritas, visitas e outras atividades correlatas, sob responsabilidade do fiscal designado para acompanhamento do contrato e as ocorrências deverão ser registradas em relatórios anexados ao processo do credenciado.

PARÁGRAFO ÚNICO - O controle das horas de plantão executadas pela CONTRATADA, deverá ser feito através de registro no ponto biométrico.

CLÁUSULA SEXTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas com a execução deste contrato correrão a conta da receita vinculada à saúde EC 29/00 e Bloco de custeio e serviços públicos de saúde e estão previstas na seguinte dotação orçamentária:

DOTAÇÕES				
Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
4570	08.006.10.301.1001.2058	494	3.3.90.34.00.00	Do Exercício
4580	08.006.10.301.1001.2058	0	3.3.90.34.00.00	Do Exercício
5060	08.006.10.302.1001.2063	0	3.3.90.34.00.00	Do Exercício
5170	08.006.10.302.1001.2064	494	3.3.90.34.00.00	Do Exercício
4750	08.006.10.301.1001.2059	494	3.3.90.34.00.00	Do Exercício
5070	08.006.10.302.1001.2063	494	3.3.90.34.00.00	Do Exercício
4740	08.006.10.301.1001.2058	0	3.3.90.34.00.00	Do Exercício

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO

O pagamento pela prestação dos serviços será realizado em até 10 (dez) dias, no mês subsequente ao período de apuração da prestação dos serviços, mediante apresentação de documento fiscal, através de transferência eletrônica para a conta bancária da CONTRATADA indicada pela mesma.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O período de apuração para efeito de pagamento será de 30 dias, contados do dia 18 de cada mês até o dia 15 do mês subsequente.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O faturamento mensal da prestação dos serviços deverá ocorrer de acordo com o registro no controle de frequência através do ponto biométrico.



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

000076

PARÁGRAFO TERCEIRO - O Município efetuará o desconto dos impostos do valor contratado, conforme legislação vigente.

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO

Ocorrendo motivo que justifique, atendido em especial o interesse do CONTRATANTE, o presente contrato poderá ser rescindido unilateralmente nos moldes da Lei n.º 8.666/93 e alterações, pelo CONTRATANTE a qualquer momento, mediante notificação para imediata suspensão dos serviços.

PARÁGRAFO ÚNICO - A CONTRATADA poderá a qualquer tempo denunciar o ajuste, bastando, para tanto, notificar previamente a Administração, com antecedência de 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA NONA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLENÇA DOS SERVIÇOS

Pela inexecução total ou parcial na prestação dos serviços, o Município de Francisco Beltrão, garantida a prévia defesa, aplicará a CONTRATADA as sanções previstas no art. 87 da Lei n.º 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES

O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas ou o cumprimento em desacordo com o pactuado acarretará a CONTRATADA as penalidades previstas no art. 87 da lei 8.666/93 e alterações, conforme a gravidade da infração e independentemente da incidência de multa e sem prejuízo do descredenciamento.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA MULTA

O CONTRATANTE, no uso das prerrogativas que lhe confere o inciso IV, do artigo 58 e artigo 87, inciso II, da Lei 8.666/93 e alterações, aplicará multa:

- a) pela recusa em executar os serviços ora contratados, sofrerá as penalidades previstas no art. 87, II, da Lei n.º 8.666/93 e alterações.
- b) Multa de até 5% (cinco por cento) sobre o valor estimado para o contrato, pela inexecução total ou parcial dos serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei n.º 8.666/93 e alterações e dos princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS ALTERAÇÕES

Qualquer alteração do presente CONTRATO será objeto de Termo Aditivo, na forma da legislação referentes a licitação e contratos administrativos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal nº 8.429/1992), a Lei Federal nº 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA FISCALIZAÇÃO



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

A fiscalização do contrato será efetuada pelo Secretário Municipal de Saúde, Senhor MANOEL BREZOLIN, inscrito no CPF/MF sob o nº 279.066.200-20 portador do RG nº 7.731.242-0.

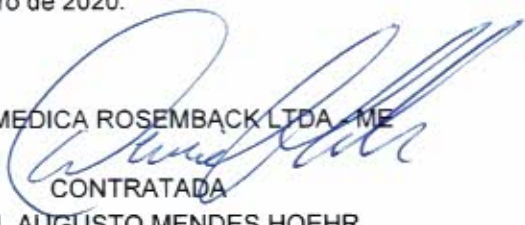
CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO

As partes elegem o Foro do Município de Francisco Beltrão – PR., com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir questões oriundas do presente CONTRATO que não puder ser resolvidas pelas partes e pelo Conselho de Saúde.

E, por estarem as partes justas e contratadas, firmam o presente termo em duas (02) vias de igual teor e forma para um único efeito, na presença de duas (2) testemunhas, abaixo assinados.

Francisco Beltrão, 13 de fevereiro de 2020.


CLEBER FONTANA
CPF Nº 020.762.969-21
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE


CLINICA MEDICA ROSEBACK LTDA - ME
CONTRATADA
DANIEL AUGUSTO MENDES HOEHR
CPF 942.882.080-68

TESTEMUNHAS:


ANTONIO CARLOS BONETTI


MANOEL BREZOLIN



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Contrato de Prestação de Serviços nº 117/2020, que entre si celebram de um lado o município de FRANCISCO BELTRÃO e de outro lado a empresa JULIANA SANAGIOTTO PASTRE CLÍNICA MÉDICA.

Pelo presente instrumento particular que firma de um lado, o município de FRANCISCO BELTRÃO, com sede na Rua Octaviano Teixeira dos Santos, nº 1000, estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 77.816.510/0001-66, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, senhor CLEBER FONTANA, inscrito no CPF/MF sob o nº 020.762.969-21 e abaixo assinado, doravante designado CONTRATANTE e de outro, JULIANA SANAGIOTTO PASTRE CLÍNICA MÉDICA, inscrita no CNPJ sob o nº 36.080.757/0001-80, com sede na RUA DUQUE DE CAXIAS, 612 - CEP: 89990000 - centro, na cidade de São Lourenço do Oeste/SC, doravante designada CONTRATADA, estando as partes sujeitas as normas da Lei 8.666/93 e suas alterações subseqüentes, ajustam o presente contrato em decorrência do Chamamento Público nº 03/2019 e da **inexigibilidade de licitação nº 05/2020**, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto do presente termo é a prestação de serviços médicos em regime de plantão na UPA – Unidade de Pronto Atendimento 24 Horas, no Centro de Saúde do bairro da Congo, no CAPS AD II e no Centro de Saúde da Cidade Norte, de acordo com Chamamento Público nº 003/2019 de 04/03/2019, de acordo com as especificações abaixo:

Item	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Preço unitário R\$	Preço total R\$
1	72461	Plantão para serviço de médico GENERALISTA, diurno e noturno de segunda a sexta-feira.	HORA	2.880,00	102,70	295.776,00
2	72462	Plantão para serviço de médico GENERALISTA, aos sábados e domingos.	HORA	288,00	129,00	37.152,00
3	72463	Plantão para serviço de médico GENERALISTA, em feriados nacionais e locais.	HORA	288,00	146,50	42.192,00

Nº de horas que deverão ser executadas por mês:

240 horas no plantão para serviço de médico GENERALISTA, diurno/noturno de segunda a sexta feira.
24 horas no plantão para serviço de médico GENERALISTA, aos sábados e domingos.
24 horas no plantão para serviço de médico GENERALISTA, em feriados nacionais e locais.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR CONTRATUAL

O preço ajustado para a prestação do serviço contratado e ao qual o CONTRATANTE se obriga a adimplir e a CONTRATADA concorda em receber é de R\$ 375.120,00 (trezentos e setenta e cinco mil, cento e vinte reais).

CLÁUSULA TERCEIRA - DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

A CONTRATADA deverá atender aos seguintes requisitos:

1 - Prestar os serviços na UPA – Unidade de Pronto Atendimento 24 Horas, localizada na Rodovia PR-180, no Centro de Saúde do Bairro da Congo, localizado na Rua São João, nº 700, no bairro da Congo e no Centro de Saúde da Cidade Norte, localizado na Rua Taubatá, nº 380, no Bairro Pinheirinho e no CAPS AD II, localizado na Rua Minas Gerais, nº 844, no Bairro Alvorada, no Município de Francisco Beltrão – PR, nos horários determinados pela Secretaria Municipal da Saúde;

2 - Atender os pacientes com dignidade e respeito e de modo universal e igualitário, mantendo-se a qualidade na prestação de serviços;

3 - Respeitar a decisão do paciente ao consentir ou recusar prestação de Serviços de saúde, salvo nos casos de iminente perigo de vida ou obrigação Legal;



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

000079

- 4 - Se pessoa jurídica, responsabiliza-se pelos salários, encargos sociais, previdenciários, taxas, impostos e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre seu pessoal necessário à execução do serviço;
- 5 - Responsabiliza-se por todos e quaisquer danos e/ou prejuízos que venha causar aos pacientes;
- 6 - Manter, durante todo o contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no credenciamento;
- 7 - Apresentar e atualizar certidões ou qualquer outro documento sempre que solicitado pelo Município de Francisco Beltrão;
- 8 - Não ceder ou transferir para terceiros a execução; e
- 9 - Comunicar ao Contratante qualquer irregularidade de que tenha conhecimento.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

A vigência do contrato será de 12(doze) meses, contados da assinatura, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos até o máximo de 60 (sessenta) meses, caso haja interesse da administração, com anuência da credenciada, nos termos do art. 57, da Lei n.º 8.666/93, através de Termo Aditivo.

CLÁUSULA QUINTA - DO ACOMPANHAMENTO DO CONTRATO

O Município através da Secretaria Municipal de Saúde, realizará o acompanhamento da execução dos serviços credenciados por meio de auditorias, comunicações escritas, visitas e outras atividades correlatas, sob responsabilidade do fiscal designado para acompanhamento do contrato e as ocorrências deverão ser registradas em relatórios anexados ao processo do credenciado.

PARÁGRAFO ÚNICO - O controle das horas de plantão executadas pela CONTRATADA, deverá ser feito através de registro no ponto biométrico.

CLÁUSULA SEXTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas com a execução deste contrato correrão a conta da receita vinculada à saúde EC 29/00 e Bloco de custeio e serviços públicos de saúde e estão previstas na seguinte dotação orçamentária:

DOTAÇÕES				
Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
4570	08.006.10.301.1001.2058	494	3.3.90.34.00.00	Do Exercício
4560	08.006.10.301.1001.2058	0	3.3.90.34.00.00	Do Exercício
5060	08.006.10.302.1001.2063	0	3.3.90.34.00.00	Do Exercício
5170	08.006.10.302.1001.2064	494	3.3.90.34.00.00	Do Exercício
4750	08.006.10.301.1001.2059	494	3.3.90.34.00.00	Do Exercício
5070	08.006.10.302.1001.2063	494	3.3.90.34.00.00	Do Exercício
4740	08.006.10.301.1001.2059	0	3.3.90.34.00.00	Do Exercício

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO

O pagamento pela prestação dos serviços será realizado em até 10 (dez) dias, no mês subsequente ao período de apuração da prestação dos serviços, mediante apresentação de documento fiscal, através de transferência eletrônica para a conta bancária da CONTRATADA indicada pela mesma.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O período de apuração para efeito de pagamento será de 30 dias, contados do dia 16 de cada mês até o dia 15 do mês subsequente.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O faturamento mensal da prestação dos serviços deverá ocorrer de acordo com o registro no controle de frequência através do ponto biométrico.



PARÁGRAFO TERCEIRO - O Município efetuará o desconto dos impostos do valor contratado, conforme legislação vigente.

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO

Ocorrendo motivo que justifique, atendido em especial o interesse do CONTRATANTE, o presente contrato poderá ser rescindido unilateralmente nos moldes da Lei n.º 8.666/93 e alterações, pelo CONTRATANTE a qualquer momento, mediante notificação para imediata suspensão dos serviços.

PARÁGRAFO ÚNICO - A CONTRATADA poderá a qualquer tempo denunciar o ajuste, bastando, para tanto, notificar previamente a Administração, com antecedência de 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA NONA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLÊNCIA DOS SERVIÇOS

Pela inexecução total ou parcial na prestação dos serviços, o Município de Francisco Beltrão, garantida a prévia defesa, aplicará a CONTRATADA as sanções previstas no art. 87 da Lei n.º 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES

O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas ou o cumprimento em desacordo com o pactuado acarretará a CONTRATADA as penalidades previstas no art. 87 da lei 8.666/93 e alterações, conforme a gravidade da infração e independentemente da incidência de multa e sem prejuízo do descredenciamento.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA MULTA

O CONTRATANTE, no uso das prerrogativas que lhe confere o inciso IV, do artigo 58 e artigo 87, inciso II, da Lei 8.666/93 e alterações, aplicará multa:

- a) pela recusa em executar os serviços ora contratados, sofrerá as penalidades previstas no art. 87, II, da Lei n.º 8.666/93 e alterações.
- b) Multa de até 5% (cinco por cento) sobre o valor estimado para o contrato, pela inexecução total ou parcial dos serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei n.º 8.666/93 e alterações e dos princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS ALTERAÇÕES

Qualquer alteração do presente CONTRATO será objeto de Termo Aditivo, na forma da legislação referentes a licitação e contratos administrativos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal nº 8.429/1992), a Lei Federal nº 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA FISCALIZAÇÃO



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

000081

A fiscalização do contrato será efetuada pelo Secretário Municipal de Saúde, Senhor MANOEL BREZOLIN, inscrito no CPF/MF sob o nº 279.066.200-20 portador do RG nº 7.731.242-0.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO

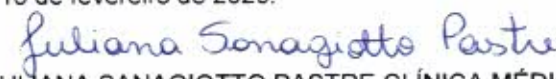
As partes elegem o Foro do Município de Francisco Beltrão – PR., com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir questões oriundas do presente CONTRATO que não puder ser resolvidas pelas partes e pelo Conselho de Saúde.

E, por estarem as partes justas e contratadas, firmam o presente termo em duas (02) vias de igual teor e forma para um único efeito, na presença de duas (2) testemunhas, abaixo assinados.

Francisco Beltrão, 13 de fevereiro de 2020.


CLEBER FONTANA
CPF/Nº 020.762.969-21

PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE


JULIANA SANAGIOTTO PASTRE CLÍNICA MÉDICA

CONTRATADA
JULIANA SANAGIOTTO PASTRE
CPF 082.414.719-71

TESTEMUNHAS:


ANTONIO CARLOS BONETTI


MANOEL BREZOLIN



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO

Estado do Paraná

000082

O Secretário Municipal da Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público extrato de Contrato:

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa **CLÍNICA MEDICA ROSEMBACK LTDA - ME.**

ESPÉCIE: Contrato nº 116/2020 - Processo inexigibilidade nº 05/2020.

OBJETO: Contratação da prestação de serviços médicos em regime de plantão na UPA - Unidade de Pronto Atendimento 24 Horas, no Centro de Saúde do bairro da Cango, no CAPS AD II e no Centro de Saúde da Cidade Norte, de acordo com Chamamento Público nº 003/2019 de 04/03/2019.

PRAZO: 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias.

VALOR TOTAL: R\$ 126.000,00 (cento e vinte e seis mil reais).

FORMA DE PAGAMENTO: Em até 10 (dez) dias após a apresentação da Nota Fiscal.

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa **JULIANA SANAGIOTTO PASTRE CLÍNICA MÉDICA.**

ESPÉCIE: Contrato nº 117/2020 - Processo inexigibilidade nº 5/2020.

OBJETO: Contratação da prestação de serviços médicos em regime de plantão na UPA - Unidade de Pronto Atendimento 24 Horas, no Centro de Saúde do bairro da Cango, no CAPS AD II e no Centro de Saúde da Cidade Norte, de acordo com Chamamento Público nº 003/2019 de 04/03/2019.

PRAZO: 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias.

VALOR TOTAL: R\$ 375.120,00 (trezentos e setenta e cinco mil, cento e vinte reais).

FORMA DE PAGAMENTO: Em até 10 (dez) dias após a apresentação da Nota Fiscal.

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

DOTAÇÕES				
Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
4570	08.006.10.301.1001.2058	494	3.3.90.34.00.00	Do Exercício
4560	08.006.10.301.1001.2058	0	3.3.90.34.00.00	Do Exercício
5060	08.006.10.302.1001.2063	0	3.3.90.34.00.00	Do Exercício
5170	08.006.10.302.1001.2064	494	3.3.90.34.00.00	Do Exercício
4750	08.006.10.301.1001.2059	494	3.3.90.34.00.00	Do Exercício
5070	08.006.10.302.1001.2063	494	3.3.90.34.00.00	Do Exercício
4740	08.006.10.301.1001.2059	0	3.3.90.34.00.00	Do Exercício

Francisco Beltrão, 13 de fevereiro de 2020.

Antonio Carlos Bonetti
Secretário Municipal da Administração

ASSESSORIA LEGISLATIVA

062_20 - ELEVAÇÃO DE NÍVEL 1 - CAROLINE CELLA GERON

DECRETO MUNICIPAL N.º 062 DE 11 DE FEVEREIRO DE 2020

Reconhece à servidora CAROLINE CELLA GERON a primeira promoção por grau de escolaridade.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base nas disposições da Lei Municipal n.º 4.106, de 11 de outubro de 2013,

DECRETA:

Art. 1º Fica reconhecida a servidora CAROLINE CELLA GERON, a primeira promoção por grau de escolaridade de 05 níveis, considerando a conclusão de PÓS GRADUAÇÃO, sendo-lhe concedido avanço para o nível 07 na tabela de vencimento ao cargo de MÉDICO VETERINÁRIO.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Este Decreto Municipal entra em vigor na data de sua publicação.

Francisco Beltrão, Estado do Paraná, 11 de fevereiro de 2020.

CLEBER FONTANA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Julio Barreto Maia Junior

Código Identificador:CD9145C4

ASSESSORIA LEGISLATIVA

063_20 - ELEVAÇÃO DE NÍVEL 1 - SENIRA GONÇALVES SEBERINO

DECRETO MUNICIPAL N.º 063 DE 11 DE FEVEREIRO DE 2020

Reconhece à servidora SENIRA GONÇALVES SEBERINO a primeira promoção por grau de escolaridade.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base nas disposições da Lei Municipal n.º 4.106, de 11 de outubro de 2013,

DECRETA:

Art. 1º Fica reconhecida a servidora SENIRA GONÇALVES SEBERINO, a primeira promoção por grau de escolaridade de 05 níveis, considerando a conclusão de ENSINO MÉDIO, sendo-lhe concedido avanço para o nível 10 na tabela de vencimento ao cargo de AGENTE DE LIMPEZA PÚBLICA.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Este Decreto Municipal entra em vigor na data de sua publicação.

Francisco Beltrão, Estado do Paraná, 11 de fevereiro de 2020.

CLEBER FONTANA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Julio Barreto Maia Junior

Código Identificador:D4AA1D51

CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO
DECRETO 009/2020

JOSE CARLOS KNIPHOFF, Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com base no art. 119 §1º da Lei Municipal nº 4148/2013

DECRETA

Fica concedido, a servidora **DILMA ABATI**, servidora efetiva ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, Adicional por Tempo de Serviço relativo ao período aquisitivo de 2015 a 2020, a partir de 01 de fevereiro de 2020.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Francisco Beltrão, 13 de fevereiro de 2020.

JOSE CARLOS KNIPHOFF

Presidente

Publicado por:

Felipe Mello

Código Identificador:25029BC0

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO

O Secretário Municipal da Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público extrato de Contrato:

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa **CLÍNICA MEDICA ROSEMBACK LTDA - ME.**

ESPÉCIE: Contrato nº 116/2020 - Processo inexigibilidade nº 05/2020.

OBJETO: Contratação da prestação de serviços médicos em regime de plantão na UPA – Unidade de Pronto Atendimento 24 Horas, no Centro de Saúde do bairro da Congo, no CAPS AD II e no Centro de Saúde da Cidade Norte, de acordo com Chamamento Público nº 003/2019 de 04/03/2019.

PRAZO: 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias.

VALOR TOTAL: R\$ 126.000,00 (cento e vinte e seis mil reais).

FORMA DE PAGAMENTO: Em até 10 (dez) dias após a apresentação da Nota Fiscal.

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa **JULIANA SANAGIOTTO PASTRE CLÍNICA MÉDICA.**

ESPÉCIE: Contrato nº 117/2020 - Processo inexigibilidade nº 5/2020.

OBJETO: Contratação da prestação de serviços médicos em regime de plantão na UPA – Unidade de Pronto Atendimento 24 Horas, no Centro de Saúde do bairro da Congo, no CAPS AD II e no Centro de Saúde da Cidade Norte, de acordo com Chamamento Público nº 003/2019 de 04/03/2019.

PRAZO: 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias.

VALOR TOTAL: R\$ 375.120,00 (trezentos e setenta e cinco mil, cento e vinte reais).

FORMA DE PAGAMENTO: Em até 10 (dez) dias após a apresentação da Nota Fiscal.

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

DOTAÇÕES				
Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
4570	08.006.10.301.1001.2058	494	3.3.90.34.00.00	Do Exercício
4560	08.006.10.301.1001.2058	0	3.3.90.34.00.00	Do Exercício
5060	08.006.10.302.1001.2063	0	3.3.90.34.00.00	Do Exercício
5170	08.006.10.302.1001.2064	494	3.3.90.34.00.00	Do Exercício
4750	08.006.10.301.1001.2059	494	3.3.90.34.00.00	Do Exercício
5070	08.006.10.302.1001.2063	494	3.3.90.34.00.00	Do Exercício
4740	08.006.10.301.1001.2059	0	3.3.90.34.00.00	Do Exercício

Francisco Beltrão, 13 de fevereiro de 2020.

ANTONIO CARLOS BONETTI

Secretário Municipal da Administração